



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Reunião : Ordinária N°: 001/2022
Decisão : 005/2022-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.4.
Referência : Resolução nº 1.025/2009, do Confea
Interessado : Coordenação de Análise Técnica - CAT do Crea-PE

EMENTA: Delega à Coordenação de Análise Técnica - CAT a realização dos procedimentos necessários, em atendimento ao disposto na Resolução nº 1.025/2009 do Confea, com o objetivo de anular a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando da sua análise, na ocorrência constante do inciso I do art. 25 da citada resolução e dá outras providências.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 001/2022, realizada por videoconferência, no dia 19 de janeiro de 2022, apreciando a necessidade de renovação anual dos atos de delegação de competências de atribuições das Câmaras Especializadas, para às divisões do Crea-PE, em virtude da renovação anual de 1/3 de seus membros; considerando a Decisão nº 515/2020-CEEC/PE, exarada em 1º de julho de 2020, em virtude do crescente número de processos de nulidade de ARTs encaminhamos pela Divisão de Acervo Técnico – DATE para apreciação e julgamento baseados na Resolução nº 1.025/2009, do Confea; considerando que dentre os processos enviados, eram recorrentes os casos enquadrados no inciso I do art. 25 da Seção IV da citada resolução, ou seja, quando foi verificada lacuna no preenchimento, erro ou inexatidão insanáveis de qualquer dado da ART; considerando que tal verificação pode ser considerada ato de simples constatação e conferência e, considerando por fim, conferir maior celeridade na conclusão desse tipo de solicitação, evitando desta forma, a mora administrativa relacionada ao processo de apreciação, julgamento e decisão das Câmaras Especializadas, **DECIDIU, por unanimidade, delegar competência à Coordenação de Análise Técnica - CAT para: 1. a realização dos procedimentos necessários, em atendimento ao disposto na Resolução nº 1.025/2009 do Confea, com o objetivo de anular a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando da sua análise, na ocorrência constante do inciso I do art. 25 do normativo supracitado; e 2. para os demais casos previstos nos incisos II, III, IV, V e VI, incluindo os de cancelamento, encaminhar os devidos processos para julgamento desta Câmara Especializada, submetendo à diligência prévia, os casos de cancelamentos e os previstos nos incisos III, IV e V; 3. a CAT deverá, mensalmente, encaminhar relação detalhada a esta Câmara Especializada, dos processos de nulidades efetivadas no mês anterior, para conhecimento e acompanhamento; 4. os demais casos não previstos na presente decisão, deverão ser encaminhados a esta Câmara Especializada para apreciação e julgamento, após serem devidamente instruídos por Assistente Técnico; 5. revisar esta Decisão anualmente, prevalecendo sua validade até a nova edição aprovada; e, 6. revogar as disposições em contrário e entrar em vigor a partir desta data.** Coordenou a sessão a Eng.^a Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes – Coordenadora. **Votaram os seguintes Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Almir Campos de Almeida Braga Filho, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Francisco de Assis Jurubeba, Fernando Henrique Ferreira de Alves Melo, Isaac Sérgio Araújo de Brito, Jayme Gonçalves dos Santos, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Noserinaldo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luiz Fernando Bernhoeft, Luiz Moura de Santana, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Ricardo Luiz de Alencar Arraes, Regina Celli Lins de Oliveira, Rildo Remígio Florêncio, Stênio de Coura Cuentro, Thomas Fernandes da Silva e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 19 de janeiro de 2022.

Eng.^a Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes
Coordenadora da CEEC